



## PORTARIA PRE Nº 02/2025

*Institui Grupo de Trabalho para avaliar e propor melhorias no modelo de formação de atletas das categorias de base do Futebol do Brasil.*

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF, no uso das atribuições estatutárias que lhe conferem, dentre outros, os artigos 12, incisos I, II, VI, XI e XIV do Estatuto, e:

**CONSIDERANDO** a importância estratégica da formação de atletas para o desenvolvimento sustentável do Futebol do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar e alinhar os formatos das competições e ciclos formativos das categorias de base às diretrizes internacionais;

**CONSIDERANDO** os desafios e disparidades regionais no acesso, estruturação, fomento e calendário das categorias de base;

**CONSIDERANDO** a contribuição das federações, clubes, especialistas e demais agentes da formação para a construção de uma política nacional integrada de desenvolvimento;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar propostas e diretrizes para o aprimoramento do modelo e dos processos de formação de atletas das categorias de base do Futebol do Brasil, contemplando ambos os gêneros e promovendo a equidade estrutural e de oportunidades.

Art. 2º O GT terá como objetivo desenvolver modelo de organização que fortaleça o desenvolvimento técnico, educacional e competitivo dos atletas em formação, com foco na padronização de ciclos, calendário, faixas etárias, mecanismos de avaliação e estratégias de fomento.

Art. 3º São objetivos específicos do GT:

I) Realizar um diagnóstico das competições, estruturas, modelos de formação e condições existentes nas categorias de base do futebol masculino e feminino no Brasil;

II) Desenvolver normas para a reorganização do calendário, das faixas etárias e dos regulamentos das competições de base, bem como para a integração entre o desenvolvimento esportivo e a formação educacional;

III) Definir critérios mínimos de infraestrutura e qualificação técnica, além de indicar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua do desenvolvimento de atletas e clubes formadores, com foco em qualidade e proteção dos atletas;



IV) Propor diretrizes de fomento que incentivem a estruturação do futebol de base em todas as regiões e em clubes de diferentes portes, estimulando a participação ativa das federações e dos clubes na implementação e consolidação do novo modelo nacional; e

V) Avaliar e sugerir alternativas legislativas e institucionais voltadas ao fortalecimento da proteção do processo de formação de atletas, assegurando a sustentabilidade dos clubes formadores, o equilíbrio do sistema e a integridade do modelo de formação no futebol.

Art. 4º O GT será composto por:

- I. representantes da CBF;
- II. representantes das federações estaduais;
- III. representantes de clubes participantes dos campeonatos de base masculino e feminino organizados pela CBF;
- IV. especialistas em formação esportiva, e educação; e
- V. consultores técnicos independentes.

§1º A presidência do GT será exercida pelo Presidente em exercício da Federação Norte Rio Grandense de Futebol, Felipe Diego Barbosa Silva, e a relatoria ficará a cargo do Diretor Executivo da CBF, Helder Melillo.

§2º Os interessados deverão manifestar sua intenção de participação até o dia 23 de fevereiro, sexta-feira, por meio do e-mail [gabinetepresidencia@cbf.com.br](mailto:gabinetepresidencia@cbf.com.br)

§3º A seleção observará critérios de diversidade regional, experiência em categorias de base e representatividade institucional.

§4º Poderão ser convidados especialistas externos com notório saber nas áreas de formação esportiva, gestão de base, educação e fomento.

Art. 5º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da definição de sua composição, para apresentar proposta final acompanhada de justificativas técnicas, plano de implementação e diretrizes de viabilidade econômica.

Art. 6º O funcionamento do GT será coordenado pelo presidente designado, responsável pela organização dos trabalhos e convocação de reuniões.

Art. 7º O gabinete da Presidência da CBF prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do GT.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

**Samir Xaud**  
**Presidente**